## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.449/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.045.2015-50-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência

Social - FMAS, exercício de 2014

RESPONSÁVEL: Senhora Maria das Dores Araújo de Sousa

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por maioria**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**, com fulcro no art. 51, inciso I, da LCE nº 38/93, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social – FMAS, exercício de 2014, de responsabilidade da Senhora **Maria das Dores Araújo de Sousa**, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social de Rio Branco. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. **Divergiu** o Conselheiro Antônio Jorge Malheiro que votou por transformar o feito em diligência para verificação da aplicação dos auxílios financeiros à pessoas físicas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 10 de março de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC